

Nº IBAMA: 02001.001577/2016-20 (CIF)

Nº IBAMA: 02001.004151/2016-28 (CTIPCT)

FR.2020.0064-01

Belo Horizonte, 21 de janeiro de 2021

AO

COMITÊ INTERFEDERATIVO (“CIF”)

A/C: ILMO. SR. EDUARDO BIM

SETOR DE CLUBES ESPORTIVO NORTE -SCEN, TRECHO 2

EDIFÍCIO SEDE DO IBAMA – L4 NORTE

CAIXA POSTAL Nº 09566, BRASÍLIA/DF - CEP: 70818-900

Ref.: 50ª Reunião Ordinária do CIF – item de pauta 3.1. – Deliberação sobre Estudo de Componente Indígena (ECI) – Povos Tupiniquim e Guarani de Aracruz/ES – Nota Técnica nº 37/2021/CT-IPCT - OÍcio nº 001/2021 – CT-IPCT/CIF

Prezado Senhor,

A Fundação Renova (“Fundação”), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 671, 4º andar, no Município de Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-021, vem, respeitosamente, expor o quanto segue.

Serve o presente para tratar do item 3.1. da pauta da 50ª Reunião Ordinária do CIF, que o correrá no dia 03.02.2021, o qual trata da proposta de deliberação para aprovar o Estudo de Componente Indígena dos Povos Tupiniquim e Guarani de Aracruz/ES, com base na Nota Técnica nº 37/2021/CT-IPCT - e Ofício nº 001/2021 – CT-IPCT/CIF.

Conforme sinalizado ao órgão indigenista e à Câmara Técnica de Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais (“CT-IPCT”), por meio do ofício FR.2020.2071 (anexo), de 15.12.2020, existem pontos de dissenso do Estudo de Componente Indígena em questão que, na ótica da Fundação Renova, carecem de aprofundamento e debate técnico para que seja possível sua inclusão no detalhamento do Plano Básico Ambiental (“PBA”).

A Fundação Renova entende necessário e indispensável pactuar junto à FUNAI a forma que os pontos de dissenso deverão ser tratados na elaboração do plano de trabalho e detalhamento do PBA, partindo da premissa de que impactos consensuados devem servir para início imediato de ações do PBA.

Quando do envio do ofício FR.2020.2071, foi proposta à FUNAI a realização de um debate técnico para esse alinhamento, ocasião em que seriam discutidos os dissensos apontados pela Fundação Renova.

Todavia, a FUNAI, por meio do ofício 1/2021/CORAM/CGGAM/DPDS/FUNAI, de 06.01.2021 (anexo), rejeitou o pedido da Fundação Renova, sinalizando que *“considera-se que a etapa de elaboração e validação do ECI já foi concluída e que as orientações preliminares para a elaboração do Plano de Trabalho para o detalhamento do PBA já foram providas pelo órgão indigenista, não havendo sob a ótica da Funai motivação suficiente para novos diálogos técnicos neste momento.”*


Discordando desse posicionamento apresentado pela FUNAI, a Fundação Renova registra, mais uma vez, a necessidade de debater aspectos técnicos referentes aos dissensos por ela apontados no ECI, uma vez que esses não foram superados pela FUNAI.

Ante o exposto, a Fundação Renova se manifesta contrária à deliberação do CIF, nesse momento, aprovando o ECI sem considerar os pontos de dissenso trazidos pela Fundação Renova.

Sendo o que cumpria para o momento, a Fundação Renova se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,



FUNDAÇÃO RENOVA
Ricardo Burg Mlynarz
Fundação Renova